



**CODEMAR S.A.**  
Processo nº: 12.000/2019.  
Data do Início: 17/05/2019  
Rubrica: Folha: 441

<b>“EDITAL”</b>	
<b>Procedimento Licitatório Aberto n.º 23/2019 - SRP</b>	
<b>P R E Â M B U L O</b>	
<b>Processo n.º</b>	12.000/2019
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei Federal n.º.13.303/2016, a LC n.º.123/2006 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.
<b>Finalidade:</b>	Registro de preços para a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia: sondagens, levantamentos topográficos, elaboração de projetos executivos complementares, memoriais descritivos para construção de novos edifícios e ampliação e reforma do sítio aeroportuário do município de Maricá.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor valor global por lote
<b>Execução:</b>	Empreitada por preço unitário
<b>Data:</b>	<b>08/01/2020</b>
<b>Horário:</b>	<b>10 hrs</b>
<b>Local de Realização:</b>	<b>Site:</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>

A CODEMAR S.A. (UASG 926.723), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados pela Portaria N.º 99 de 28 de junho de 2019 (COMISSÃO 3), torna público que fará realizar Procedimento Licitatório aberto, rito do pregão eletrônico, conforme informações constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 12.000/2019.

#### **1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia: sondagens, levantamentos topográficos, elaboração de projetos executivos complementares, memoriais descritivos para construção de novos edifícios e ampliação e reforma do sítio aeroportuário do município de Maricá.**, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei Federal n.º 13.303/2016, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 442

1.2. Fica permitida a adesão da Ata de Registro de Preços de entidades da mesma natureza jurídica da CODEMAR S.A. durante sua vigência, por determinação do Órgão Gerenciador da CODEMAR S.A.

1.3. O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), poderá ser retirado no site da CODEMAR S.A. no endereço: [www.codemar-sa.com.br](http://www.codemar-sa.com.br), ou pelos e-mails: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com) e na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A., Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma de papel, no período compreendido entre 14h:00 e 16h:30. **Maiores esclarecimentos pelos Telefones: (21) 2634-1318/3995-3085.**

1.4. **O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos constante no Termo de Referência - ANEXO II do Edital, como de responsabilidade da contratada.**

1.5. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes da **FONTE DE RECURSOS: Programa: 38.01.26.781.0068.1055, Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39, Fonte de Recursos: 0236.**

1.6. O orçamento estimado para a contratação terá caráter **SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/16.

1.7. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, com exceção da publicação do Edital, serão realizados exclusivamente pelo site [www.codemar-sa.com.br](http://www.codemar-sa.com.br) e do **Jornal Oficial de Maricá**, reservando-se, todavia, a CODEMAR S.A., o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

2.1. A presente licitação rege-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A., pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006 com todas suas posteriores alterações.

2.2. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA.**

2.3. Modo de Disputa: **ABERTO.**

2.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 443

**2.5. Critério de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.**

### **3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:**

**3.1.** No dia 08 de janeiro de 2020, às 10:00 (HORÁRIO LOCAL) será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas pelo site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**3.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar Proposta de Preços até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.3.** Antes da abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**3.4.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, pela página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**4.1.** Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital;

**4.2.** Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A.

**4.3.** Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, com todas suas posteriores alterações, deve informar no momento oportuno, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

**4.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento das determinações e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declarando tacitamente que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

**4.5.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR S.A. a empresa:

a) Suspensa pela CODEMAR S.A.

b) Impedida de contratar pela CODEMAR S.A.

**4.5.1.** Aplica-se a vedação prevista no item 4.8.:

**4.5.1.1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**4.5.1.2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**a) dirigente da CODEMAR S.A.;**

**b) empregado da CODEMAR S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;**

**c) autoridade do ente público que a CODEMAR S.A. esteja vinculada.**

**4.5.1.3.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEMAR S.A. há menos de 6 (seis) meses.

**4.6.** Será permitida a subcontratação parcial, desde que haja previsão no TERMO DE REFERÊNCIA e a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CODEMAR S.A.

**4.6.1.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a CODEMAR S.A. quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

**4.7.** Será permitida a participação de empresas sob regime de consórcio, nos moldes presente no TERMO DE REFERÊNCIA.

**4.7.1.** As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

- a) Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;
- b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CODEMAR S.A., pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato;
- c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia dos fornecimentos, objeto do contrato administrativo licitado;
- d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da CODEMAR S.A., visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- e) Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;
- f) Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76;
- g) A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea anterior.

- h) Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:
- h1 - Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual;
  - h2 - Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do contrato.

Observação 01: Será admitido, para efeito de qualificação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprová-la individualmente.

- 4.7.2. Na sessão pública, o consórcio será representado pela empresa líder.
- 4.7.3. A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.
- 4.7.4. Os consórcios onde haja a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, poderão, ou não, gozar dos benefícios disciplinados na Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, desde que observados os seguintes parâmetros:
  - 4.7.4.1. Consórcio formado por ME ou EPP em conjunto com empresa(s) que não faz jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações;
  - 4.7.4.2. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações (R\$ 4.800.000,00): Não terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto;
  - 4.7.4.3. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações (R\$ 4.800.000,00): Terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

4.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR S.A. a empresa:

- a) Suspensa pela CODEMAR S.A.;
- b) Impedida de contratar pela CODEMAR S.A.

4.8.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.8.:

- 4.8.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 4.8.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
  - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 446

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista contratante esteja vinculada.

**4.8.1.3.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CODEMAR S.A. há menos de 6 (seis) meses.

**4.9.** Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

## **5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos deste Edital.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da CPL e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9.** A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**5.10.** As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**5.11.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes;

- 5.11.1.** Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.
- 5.11.2.** Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.
- 5.12.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.
- 5.13.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 5.14.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 5.14.1.** As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 5.15.** No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.16.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.17.** Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.
- 5.18.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.19.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.20.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.21.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.22.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.25.** No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 448

**5.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a CPL persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.27.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.28.** A CPL solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.29.** Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.30.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**5.31.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**5.32.** A CPL poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.33.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.

**5.34.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**5.35.** A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

**5.36.** Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

**5.36.1.** Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;



- 5.36.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;
- 5.36.3.** Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 5.36.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;
- 5.36.5.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 5.36.6.** Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.
- 5.37.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;
- 5.38.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 5.39.** Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.29 e 5.30, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.
- 5.40.** Posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da CODEMAR S.A., desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.
- 5.41.** Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.
- 5.42.** Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.
- 5.43.** Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.



**CODEMAR S.A.**  
Processo nº: 12.000/2019.  
Data do Início: 17/05/2019  
Rubrica: Folha: 450

**5.44.** A CODEMAR S.A. somente disponibilizará a sua Estimativa de Custos e Composições de Preços Unitários de todos os itens de serviços objeto da contratação após a adjudicação da licitante vencedora.

**5.45.** As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.46.** É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

## **6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus deverão ser remetidos à sede da CODEMAR S.A., pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO CODEMAR- S.A. Nº 23/2019 - SRP**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ Nº**

**6.2.** Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances, inclusive com a devida composição de preços unitários.

**6.2.1** Os documentos de habilitação e proposta de preços poderão ser apresentados com assinatura digital, por meio de e-mail em até dois dias úteis.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

**7.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, a Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

### **7.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1. Suprimido.

### **7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1. A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com item 04 do Termo de Referência.

### **7.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.4.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem 7.4.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

7.4.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.4.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.4.1.1.3. As empresas Ltda's sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.4.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.4.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item 7.4.1.1.3, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias

do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.4.1.1.4**;

**7.4.1.1.6.** Se a licitante **NÃO** for legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.4.1.1.3**;

**7.4.1.2** A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros para todas as contratações.

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ( $ILC > 1,0$ )

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ( $ILG > 1,0$ ), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação:(\*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

**7.4.1.3** Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item 7.4.1.2 deste edital, será permitido a comprovação que a empresa possua **Patrimônio Líquido no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

**7.4.1.4** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 453

Rio de Janeiro – RJ, deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado. Eventual situação de recuperação judicial apontada nas certidões de falência ou recuperação judicial não será causa de inabilitação.

**7.4.1.5** Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem 7.4.1.4.

**7.4.1.6** Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

**7.5.** Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

**7.5.1.** Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da CODEMAR S.A., a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

**7.6.** Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

**7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo a Diretoria de Controle Interno para análise e parecer e, posteriormente, ao Diretor Presidente que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

**7.8.** Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA**

**8.1.** A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 6.2 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

**8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços – ANEXO I**, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da empresa.



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 454

**8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, caso necessário, em Meio Digital, as COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS para todos os itens de serviços das planilhas, contados a partir de convocação da CODEMAR S.A., conforme disposto neste Edital.**

**8.2.1. Após análise da CODEMAR S.A., havendo divergência ou inconsistência nas COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS a empresa vencedora deverá sanar as irregularidades apontadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.**

**8.3. Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, prevalecerá o primeiro.**

**8.4. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas propostas com preços superiores aos preços unitários da CODEMAR S.A.**

**8.5. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.**

**8.6. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito à indenização em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.**

**8.7. Somente serão aceitas pela CPL aquelas planilhas orçamentárias cujo modelo consta neste Edital, quando da aquisição dos documentos de licitação. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido. Não será admitida a ausência de nenhum item.**

**8.8. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.**

**8.9. Será DESCLASSIFICADA a licitante cuja proposta não constar o nome do responsável técnico, bem como o número de registro no CREA, conforme Resolução nº 282, Art. 1º, inciso IV, do CONFEA/CREA.**

**8.10. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:**

**8.10.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela CODEMAR-S.A. ou inexecuível, ressalvado o disposto no item 8.14.4;**



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 455

**8.10.2.** Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem **8.11** deste Edital;

**8.11.** A CPL, reservadamente, verificará a **HABILITAÇÃO** e a conformidade dos preços unitários da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

**8.11.1.** Contenha vícios insanáveis;

**8.11.2.** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

**8.11.3.** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.11.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR-S.A.;

**8.11.5.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

**8.12.** As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEMAR-S.A., ou;**

**b) Valor orçado pela CODEMAR S.A.;**

**c) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;**

**d) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.**

**8.13.** A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

**8.14.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**8.15.** Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 456

8.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.17. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliadas pela CPL, a proposta subsequente, verificando-se sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

9.1. Questionamentos e impugnações ao instrumento convocatório devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas na CPL ou pelos e-mails [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) ou [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com) até às 17h.

9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta pela internet, deverá ser anexada ao e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.2. A CODEMAR S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação em até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR S.A. a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.

9.5.1. Os recursos poderão ser apresentados pelos e-mails [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) ou [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com)

9.5.2. Os Licitantes deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

9.5.3. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado pelo e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR S.A.



9.6. É assegurada as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei Federal nº.13.303/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos na Lei Federal nº.13.303/2016 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR-S.A.

9.9. Caso a CPL decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Diretoria Requisitante que proferirá a decisão, que poderá ratificar ou não da decisão da CPL.

9.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, a Diretoria Requisitante determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

9.11. Da decisão da Diretoria Requisitante caberá recurso hierárquico ao Diretor Presidente.

9.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

## 10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno no subitem 10.1.1 e nos demais subitens ao Diretor Presidente para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.;

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificadas ou inabilitadas;

10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

10.2. Encerrada a licitação, a CPL publicará o Resultado Final da Licitação.



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 458

## 11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

**11.1.** Os Contratos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

**11.2.** Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze) meses**, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta. O reajuste obedecerá à variação do IPC-A (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

**11.3.** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

**11.4.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

## 12. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 6 do Termo de Referência.

**12.2.** Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do Artigo 31, da Lei nº 8.212/1991.

**12.3.** Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do Art. 31, da Lei Nº 8.212/91.

**12.4.** Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Diretoria Requisitante, a fim de verificar a regularização da contratada, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela contratada, de sua situação de regularidade das referidas certidões, ressalvadas suas validades.

**12.5.** Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação, pela contratada, de sua situação regular perante o FGTS e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ressalvadas as validades das certidões.

**12.6.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preço não se faz necessária a determinação desembolso financeiro mensal máximo que a CODEMAR S.A. designará para o pagamento dos serviços objeto desta licitação.



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 459

12.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas do produto fornecido, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, em caso de cometimento de infrações, ficarão sujeitos às seguintes sanções: penalidade de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR S.A., conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR S.A., e será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR S.A. pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no **Termo de Referência – ANEXO II do Edital.**

13.4. A notificação informando a contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Não sendo acatada a defesa pela Diretoria Requisitante, a CODEMAR S.A. deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

**13.5.1. Da decisão do Diretor da área interessada, conforme item 13.5, cabe recurso para o Diretor Presidente.**

**13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR S.A. E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:**

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos para assinar o contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente de que resulte prejuízos para a CODEMAR S.A.;



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 460

c) **Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;**

d) **Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.**

**13.7.** A CODEMAR S.A. poderá, a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida neste Edital.

**13.8.** Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceita pela CODEMAR S.A.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o Relatório conclusivo à Diretoria de Controle Interno e posteriormente ao Diretor Presidente da CODEMAR S.A., que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

**14.2.** A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR S.A., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura da **Ata de Registro de Preços – ANEXO III do Edital.**

**14.3.** Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR S.A., responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR S.A. e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem **13.2.**

#### **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no **ANEXO III do Edital – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

**15.2.** O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na Ata, sem prejuízo das sanções descritas neste Edital, devendo a licitante vencedora apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

**15.3** A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**15.4.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela CODEMAR S.A.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 461

**15.5.** A Ata a ser firmada entre a CODEMAR S.A. e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**15.6.** Quando o Edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

**15.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**15.8.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência.

**15.9.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 81, parágrafo 1º, Lei Federal nº 13.303/2016, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

**15.10.** Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços, observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

**15.11.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**15.12.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste Artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**15.13.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CODEMAR S.A. por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**15.14.** A existência de preços registrados não obriga a CODEMAR S.A. a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**15.15** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.16** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

## **16. SEGURANÇA DO TRABALHO**

**16.1.** A contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a disposição dos serviços da CODEMAR S.A. os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao certificado de aprovação - C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador - C.R.I.



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 462

**16.2.** Será de inteira responsabilidade da contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI<sup>º</sup>s (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC<sup>º</sup>s - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO<sup>º</sup>s e CIPA) da Portaria nº. 3214.

## **17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**17.1.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

**17.2.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao serviço são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

**17.3.** A contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, se o mesmo se fizer necessário, durante toda a execução do contrato.

**17.4.** O contrato compreenderá a totalidade dos produtos adquiridos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

**17.5.** A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a CODEMAR S.A. e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos no Termo de Referência.

**17.6.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

**17.7.** A contratada deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), se o mesmo se fizer necessário;

**17.8.** Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR S.A. deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR S.A. quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

**17.9.** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR S.A. do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 463

execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO II** do Edital.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR S.A. no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

**18.2.** Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão deste serviço, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR S.A., circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR S.A.

**18.3.** Todo e qualquer material extra cuja aquisição se tornar necessária para conclusão deste serviço, só poderá ser adquirido mediante autorização prévia da CODEMAR S.A. circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e o preço unitário a ser pago pelo material extra, terá como base o preço do material vigente no mercado

**18.4.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**18.5.** É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**18.6.** Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

**18.7.** É obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

**18.8.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR S.A. ou ao Município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

**18.9.** É obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 464

**18.10.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

**18.11.** A CODEMAR S.A. reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**18.12.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR S.A., revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

**18.13.** Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba – Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário compreendido entre 08h30 às 16h30, em dias úteis, pelo Telefone (21) 3995-3085 ou pelos e-mails [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com)

Maricá, 03 de dezembro de 2019

José Luiz da Silva Fernandes  
Presidente da CPL

ANEXOS

- I – Carta Proposta de Preços;
- II – Termo de Referência;
- III – Minuta da Ata de Registro de Preço
- IV – Minuta de Contrato





**CODEMAR S.A.**  
Processo nº: 12.000/2019.  
Data do Início: 17/05/2019  
Rubrica: Folha: 465

Anexo I

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

**TABELA DE ITENS E QUANTITATIVOS DETALHADOS**

TABELA DE ITENS E QUANTITATIVOS					
LOTE	NÚM.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A	1	<u>LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – TOPOGRAFIA</u>	37050	R\$	R\$
B	2	<u>MOBILIZAÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO</u>	36	R\$	R\$
	3	<u>SONDAGEM A PERCUSSÃO</u>	17836	R\$	R\$
C	4	<u>PROJETO DE FUNDAÇÕES</u>	33150	R\$	R\$
	5	<u>PROJETO DE ESTRUTURAS (MUROS DE ARRIMO CONCRETO E PEDRA, PRÉ-MOLDADOS, CONCRETO ARMADO) E ESTRUTURAS METÁLICAS (PASSARELAS, PÁTIO COBERTO, COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS)</u>	37050	R\$	R\$
	6	<u>PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (INCLUSIVE INSTALAÇÃO DE GÁS E DRENAGEM) COM IMPLANTAÇÃO DE REDES</u>	37050	R\$	R\$
	7	<u>PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SPDA E CFTV COM IMPLANTAÇÃO DE REDES</u>	185250	R\$	R\$
	8	<u>PROJETO DE TERRAPLANAGEM</u>	102050	R\$	R\$
D	9	<u>LAUDO AMBIENTAL</u>	125450	R\$	R\$
E	10	<u>PROJETO PPCI E LAUDO DE INCÊNDIO</u>	37050	R\$	R\$
F	11	<u>ESTUDO E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV)</u>	125450	R\$	R\$

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico / N° CREA



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 466

## Anexo II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia: sondagens, levantamentos topográficos, elaboração de projetos executivos complementares, memoriais descritivos para construção de novos edifícios e ampliação e reforma do sítio aeroportuário do município de Maricá.

1.2. Fazem parte deste termo de referência os anexos abaixo:

1.2.1. Anexo A – Matriz de Riscos;

1.2.2. Anexo B – Tabela de Itens e Quantitativos Detalhados.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Companhia de Desenvolvimento de Maricá, doravante denominada CODEMAR, é responsável pela execução de projetos de programas de obras de implantação e desenvolvimento no Município de Maricá, e atualmente, administra uma carteira de projetos como administração do aeroporto municipal, implantação do estacionamento rotativo municipal, construção de novos edifícios sede, implantação de parque tecnológico, dentre outros que representam atualmente o volume de investimentos de mais de 30 (trinta) milhões de reais.

2.2. O planejamento destes empreendimentos demanda a expertise de uma equipe formada por profissionais de múltiplas disciplinas para estudar soluções, elaborar os diversos projetos e, conseqüentemente, garantir a qualidade dos serviços de projeto e obras prestados à CODEMAR.

2.3. Tendo em vista o custo da manutenção de uma equipe com tamanha pluralidade; e a volatilidade do acúmulo de empreendimentos superpostos, influenciando diretamente a dimensão da equipe técnica necessária; se justifica a contratação de uma execução indireta, por meio de uma empresa de consultoria capacitada tecnicamente.

2.4. Ante o exposto, fica esclarecido que a presente licitação constitui a alternativa mais adequada ao atendimento das demandas da CODEMAR, ao uso do erário municipal e à satisfação do interesse público.

2.5. O Objetivo Geral desta contratação é capacitar a CODEMAR com serviços de consultoria especializada, por meio de pessoa jurídica, para apoiar a elaboração de projetos complementares de engenharia de modo a garantir a qualidade dos empreendimentos executados, dentro do prazo previsto, do escopo definido e do orçamento programado.



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 467

2.6. Os objetivos Específicos da contratação são:

2.6.1. Garantir a qualidade dos produtos executados por meio do controle dos projetos de diversas disciplinas;

2.6.2. Garantir a preservação das áreas impactadas pelas intervenções por meio do controle ambiental das obras e do atendimento às condicionantes do licenciamento;

2.6.3. Garantir o melhor uso dos recursos financeiros da CODEMAR por meio do estudo/proposição de soluções de engenharia mais eficientes;

2.6.4. Se apropriar do conhecimento de profissionais experientes para melhor atender as necessidades da CODEMAR; e

2.6.5. Elaboração de Estudos e Anteprojetos.

2.7. De acordo com o recentíssimo Acórdão 713/2019-Plenário, são considerados serviços comuns, tornando obrigatória a utilização do pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, os serviços de engenharia consultiva com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital de licitação, por meio de especificações usuais no mercado (art. 1º da Lei 10.520/2002 c/c art. 4º do Decreto 5.450/2005) .

2.8. Uma vez considerados os serviços comuns e utilizando a modalidade de pregão, adotamos a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) devido a indisponibilidade de quantitativos exatos de contratação de projetos e serviços para cada escola e sim de estimativa geral para o ano de 2019 e 2020, resultando em estimativas totais de projetos e serviços a serem realizados.

2.9. Justifica-se a contratação por lotes, pelo fato de uma mesma empresa prestar os serviços de elaboração dos projetos embasado pelo Decreto nº 7. 892 de 23/01/2013, art. 8º, §2º.

2.9.1. Vale ressaltar que além da padronização dos projetos é de suma importância a compatibilização dos projetos uma vez que as etapas de elaboração de cada item do edital são dependentes uma da outra e que no final deverá ser apresentado um único memorial descritivo e orçamento consolidado.

2.10. O valor estimado deste processo licitatório SERÁ sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/2016.

### 3. DIRETRIZES GERAIS DOS PROJETOS:

3.1. Os estudos e anteprojetos deverão atender a boa técnica, com desenhos em escala adequada, boa apresentação gráfica, descritivos e memórias de cálculo, textos clareza e completos. Os orçamentos deverão ser construídos com base em sistemas de custos aprovados pela Fiscalização, com as memórias de cálculo das quantidades devidamente justificadas e cotações de mercado quando necessário em pelo menos 3 (três) fornecedores.



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 468

3.2. TODOS OS PROJETOS DEVEM CONTER TABELA DE MATERIAIS E QUANTITATIVOS POR PRANCHA, MEMORIAL DESCRITIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO.

3.3. IMPLANTAÇÃO:

3.3.1. Identificar, dimensionar e detalhar em projeto os acessos principal e de serviço, estacionamentos e pavimentações (existentes e a construir).

3.3.2. Avaliação das áreas de influência da edificação, as características da topografia do terreno e locais e as redes de infraestrutura existentes.

3.3.3. Especificação de métodos construtivos, sistemas estruturais, utilização de materiais e instalações adequados às condições do local da implantação.

3.3.4. Concepção de projeto com critérios em que devam ser considerados aspectos como: históricos e culturais, segurança, acessibilidade, iluminação e ventilação (natural e artificial) abastecimento de água e energia (elétrica, solar, gás, etc.), sistemas adequados de saneamento e áreas para recreação ao ar livre.

3.3.5. Terraplenagem: quando houver necessidade esta deve ser realizada em conformidade com a topografia dos terrenos, permitindo uma melhor execução dos taludes e da drenagem. Em caso de cortes do terreno deve ser prevista o controle da erosão, com a construção de barreiras de controle ao redor dos referidos cortes ou com a vegetação (cuidado com a utilização de espécies vegetais exóticas invasoras) dos taludes para contenção de sedimentos liberados na movimentação de terra e evitando assoreamento de cursos d'água.

3.3.6. Área para implantação do projeto deve atentar para não ocupação de áreas inundáveis, Áreas de Preservação Permanente (APP), áreas de relevante valor ecológico e áreas com vegetação nativa arbórea. As áreas de interesse ambiental, localizadas no entorno das obras devem ter seus componentes bióticos e abióticos preservados.

3.3.7. Vegetação: no caso da retirada de árvores, vegetação e/ou vegetação nativa arbórea deverá ser restrita a áreas de implantação direta dos prédios e equipamentos e se necessário utilizar medidas de compensação ambiental e florestal e/ou autorização do órgão responsável. Utilizar métodos mecânicos para a retirada ou poda de vegetação, nunca produtos químicos ou fogo.

3.3.8. Gestão dos resíduos sólidos: os projetos devem pensar e sugerir forma de redução da geração, a reutilização, a reciclagem e a destinação final adequada.

3.3.9. Gestão dos efluentes sanitários: quando houver rede pública com tratamento a ligação destes efluentes deve ser realizada na mesma. Quando não houver esta rede pública e solo for permeável e a vazão do efluente não for excessiva pode ser implantado sistema individual de fossa séptica e sumidouro, e se o solo não for permeável ou a vazão do efluente for excessiva devem ser buscadas outras alternativas, como fossa séptica e filtros anaeróbicos.



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 469

3.3.10. Os projetos devem prever em projetos, memoriais descritivos e orçamentos, para quando execução das obras, o controle da geração de poeiras, gases e ruídos, com isolamento da área da obra, desenvolvimento de atividades de maior ruído em horas apropriadas, manutenção de equipamentos e veículos regulados para não emissão abusiva de ruídos e gases, borrifamento de água nos acessos não pavimentados com fluxo intenso de caminhões e não incinerar restos de embalagens, vegetais ou qualquer outro material. Em casos de reformas e/ou ampliações, prever isolamento do canteiro de obra, de maneira a manter a integridade de alunos, funcionários e professores.

#### 3.4. PROJETOS PREDIAIS:

3.4.1. Estabelecer solução construtiva racional com sistemas de modulação e padronização.

3.4.2. Estabelecer soluções técnicas e de materiais que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação da obra, que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação e tenham baixo impacto ambiental, não só na produção, mas também ao longo da sua vida útil.

3.4.3. Sustentabilidade da edificação: deve ser capaz de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, de prever o aproveitamento da água da chuva e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e luz solar. Prever a utilização Passiva da edificação (recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural e etc.) e Ativa da edificação (tecnologias para aproveitamento das águas pluviais e cinzas, luz solar para aquecimento da água, telhados com cobertura vegetal e etc.).

3.4.4. A utilização de telhas, reservatórios e demais elementos construtivos que contenham amianto não é permitido.

#### 3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.5.1. Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita harmonização e compatibilizarão entre si, devendo ser coordenados e gerenciados pela empresa contratada, refletidas também nos memoriais e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

3.5.2. Todos os projetos deverão prever a execução das obras (novas/reformas/ampliações) nos prazos determinados nas O.I.S. (Ordem de Início dos Serviços) e dentro do prazo de 12 (doze) meses, previsto no Edital para o total do contrato, emitidas pelos técnicos da CONTRATANTE.

3.5.3. Na elaboração dos projetos a empresa contratada deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, obtendo as documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias.

3.5.4. Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos especificados neste contrato e orientações complementares emanadas pelos técnicos da

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 470

CONTRATANTE, com os detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e a boa técnica.

3.6. A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais.

#### 4. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1. A CONTRATADA e os profissionais de sua equipe técnica deverão estar legalmente habilitados pelos seus respectivos Conselhos Profissionais (CREA e/ou CAU). Todas as peças técnicas que compõem os projetos deverão conter o nome completo, o número de registro no Conselho e a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos. Estes responsáveis técnicos deverão apresentar ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA) ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica - CAU) de cada serviço ou projeto na entrega final dos mesmos, ficando as despesas decorrentes deste ou outros emolumentos e taxas a cargo da empresa contratada.

4.2. Para o lote "E", o qual corresponde ao projeto de PPCI e Laudo de Incêndio, a CONTRATADA deve estar devidamente cadastrada e homologada no Corpo de Bombeiros.

4.3. A CONTRATADA e os profissionais de sua equipe técnica participantes das elaborações dos serviços técnicos e dos projetos não poderão participar da execução das obras.

4.4. A CONTRATADA será responsável pela obediência das leis, decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais, bem como a normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato e pertinente a cada tipologia de projeto, vigentes na data da execução do contrato.

4.5. A CONTRATADA deve apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo licitado para cada item/subitem que estiver concorrendo.

#### 5. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

5.1. A CONTRATADA deverá realizar estudos específicos conforme determinação por meio de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Fiscalização da CODEMAR, observando as normas técnicas e legislações para o desenvolvimento de projetos de engenharia e afins. A OS apresentará as metas, prazos e custos dos serviços a serem realizados.

##### 5.2. ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.2.1. O prazo de entrega de cada demanda terá duração máxima de 22 (vinte e dois) dias úteis.

5.2.1.1. Os prazos de entrega poderão ser negociados através de uma solicitação devidamente justificada pela CONTRATADA, que dependerá da aprovação do Gestor do Contrato.

5.2.2. Os relatórios serão preliminarmente (recebimento provisório) apresentados à Fiscalização da



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 471

CODEMAR junto com a primeira entrega, item 5.2.3, para avaliação e comentários, em até 5 (cinco) dias úteis.

5.2.3. A primeira entrega dos documentos (versão preliminar) será em meio digital, em seus softwares de origem, e também em PDF. A Fiscalização informará à CONTRATADA sua avaliação, sendo esta classificada por meio de 3 (três) níveis:

5.2.3.1. Reprovado - não será autorizado o faturamento. A CONTRATADA deverá promover a revisão do que for solicitado para nova avaliação;

5.2.3.1.1. O prazo de revisão será de no mínimo 2 (dois) dias úteis e no máximo 15 (quinze) dias úteis.

5.2.3.1.2. O prazo máximo de revisão poderá ser alterado pela Comissão de Fiscalização desde que devidamente justificado.

5.2.3.2. Aprovado com comentários - será autorizado o faturamento, sendo condição para o próximo faturamento a revisão no que for solicitado neste;

5.2.3.3. Aprovado - será autorizado o faturamento sem restrições. A CONTRATADA deverá emitir relatório impresso, em 2 (duas) vias, devidamente assinado pelo responsável técnico, além da via digital em sua versão final.

5.3. Todos os projetos poderão sofrer até 1 (uma) solicitação de modificação, que deverá ser requerida após a primeira entrega (versão preliminar).

5.3.1. As modificações não incluem a mudança total do escopo ou do local a ser executado.

5.4. Todos os projetos entregues devem conter a devida identificação do responsável técnico (ART/RRT) para o objeto requerido. Os projetos devem ser entregues em duas vias para cada prancha, além dos arquivos digitais em .DWG e .PDF.

5.4.1. As vias finais aprovadas deverão ser encaminhadas junto dos demais documentos exigidos para que seja dado o recebimento definitivo pela Fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis, que será após o recebimento provisório.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

5.6. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento provisório não houver manifestação do CODEMAR acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente;

5.7. A entrega deverá ser realizada na sede da CODEMAR, localizada na Rua Jovino Duarte de

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 472

Oliveira nº 481 - Galpão Central - 2º andar - Aeroporto de Maricá - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24901-130. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira com horário de atendimento das 08h até as 17h;

5.8. A prestação dos serviços de elaboração de projetos será realizada nas dependências da CONTRATADA.

5.9. A CONTRATADA deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela CODEMAR, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução do fornecimento;

5.10. A CONTRATADA é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos do fornecimento, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial;

5.11. Face ao disposto no art. 81, § 1º, da Lei Federal nº. 13.303/2016, em sua atual redação, as quantidades discriminadas poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor a ser pago pelo objeto deste Termo de Referência será dado a partir da demanda estabelecida em cada solicitação e conforme demais especificações do Contrato.

6.2. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega demandada do objeto, do recebimento definitivo e a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deverá enviar para a CODEMAR, sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do e-mail [financeiro@codemar-sa.com.br](mailto:financeiro@codemar-sa.com.br) ou telefone (21) 2634-1318, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência ao vencimento.

6.4. Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR.

6.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

6.6. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:





**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 473

- 7.1. Critério de aceitabilidade da proposta: Menor Valor Global por LOTE;
- 7.2. Critério de julgamento da proposta: Menor Valor Global Por LOTE;
- 7.3. Modo de Disputa: Aberto;
- 7.4. Modalidade de Licitação: Licitação Eletrônica para Registro de Preços;
- 7.5. Regime de Execução: Empreitada Preço Unitário.
- 7.6. Será aceita a participação de consórcios, considerando a ampliação da competitividade.
- 7.7. Será vedada a subcontratação devido a impossibilidade de divisão dos itens em parcelas de menor relevância.
- 7.8. Validade das Propostas: 60 (sessenta) dias corridos.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.2. Executar os serviços os objetos no prazo estabelecido pela CODEMAR, nas descrições pré-estabelecidas e novos;
- 8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 8.5. Cumprir as posturas do Município de Maricá e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços, incluindo a obtenção de eventuais autorizações e licenças para funcionamento do serviço contratado.
- 8.6. Reparar e corrigir, às suas expensas imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual.
- 8.7. Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CODEMAR, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CODEMAR, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

### 8.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR:

- 8.9. Serão designados 03 (três) servidores da CODEMAR, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 474

8.10. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da CONTRATADA.

8.11. Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor global de cada serviço ou fornecimento apresentado pela CONTRATADA.

8.12. Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços contratados.

## 9. ÍNDICE DE REAJUSTES:

9.1. Os valores efetivamente contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos no artigo 81, § 1º e 2º da Lei nº 13.303/2016 para fins de execução contratual;

9.2. O índice de reajustamento se dará a partir da data estipulada na proposta detalhe e somente poderá ser solicitado a partir de 1 (um) ano passado da apresentação desta;

9.3. Será utilizado o índice IPC-A (IBGE) para eventuais reajustes. Será aceito outro índice desde que justificado previamente e disponibilizado pelo Banco Central do Brasil;

9.4. Quando houver alteração nos valores através de fatores supervenientes, determinado pelo Governo Federal ou órgão semelhante, a CONTRATADA deverá pleitear o realinhamento dos preços, mediante requerimento prévio, mediante comprovação do aumento da matéria prima, valendo ressaltar que o aumento amplamente divulgado em âmbito nacional, pelas redes de comunicação.

## 10. TABELA DE PENALIDADES:

10.1. As penalidades a serem aplicadas a seguirão o determinado neste termo de referência em consoante com a lei federal n.º 13.303/2016, no que couber.

10.2. Considerações iniciais:

10.2.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

10.2.1.1. Não causam prejuízo à CODEMAR;

10.2.1.2. A CONTRATADA após a notificação, diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e

10.2.1.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.



**CODEMAR S.A.**  
Processo nº: 12.000/2019.  
Data do Início: 17/05/2019  
Rubrica: Folha: 475

10.2.2. As multas contratuais exemplificadas poderão ser aplicadas também em Atas de Registro de Preços.

10.2.3. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e também nas seguintes:

10.2.3.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;

10.2.3.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CODEMAR e as circunstâncias no caso concreto.

10.2.4. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a CODEMAR, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

10.3. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao CODEMAR e a diligência da CONTRATADA para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

10.4. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	5% (cinco por cento) por infração
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	2% (dois por cento) por infração

10.5. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2  
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.



**CODEMAR S.A.**  
Processo nº: 12.000/2019.  
Data do Início: 17/05/2019  
Rubrica: Folha: 476

3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

10.6. Rol exemplificativo da utilização da tabela 2:

TABELA 3  
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CODEMAR.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
4	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
5	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
6	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
7	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CODEMAR e a terceiros.	6
8	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CODEMAR	5
11	Utilizar o nome do CODEMAR, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
12	Deixar de relatar à CODEMAR toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
14	Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS	5
15	Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos SERVIÇOS/PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela	5



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 477

	fiscalização	
16	Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da fiscalização	5
17	em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida	5
18	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CODEMAR, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
19	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
20	Deixar de relacionar-se com O CODEMAR, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato	3
21	Não zelar pelas instalações do CODEMAR	3
22	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CODEMAR e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
23	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
24	Retirar das dependências da CODEMAR quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
25	Deixar de manter nas dependências do CODEMAR, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
26	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2

## 11. RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução, total ou parcial, das demandas estabelecidas no contrato poderão ensejar a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

11.1.1. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA a outrem, bem como a substituição de empresa consorciada, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas pela CODEMAR e não houver prejuízo à execução do contrato, constatado mediante prévia análise técnica da área gestora da CODEMAR.

11.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos que podem ensejar a rescisão deste Contrato, pela CODEMAR:

11.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.2. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 478

- 11.2.3. A lentidão na execução dos serviços, que leve a CODEMAR a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- 11.2.4. A paralisação injustificada dos serviços, sem justa e prévia comunicação à CODEMAR;
- 11.2.5. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste CONTRATO, sem a prévia e expressa autorização da CODEMAR, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desses;
- 11.2.6. A cessão ou transferência do presente Contrato;
- 11.2.7. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 11.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas em registro próprio;
- 11.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.10. A dissolução da sociedade;
- 11.2.11. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CODEMAR, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- 11.2.12. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 11.2.13. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CODEMAR, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato.
- 11.2.14. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.2.15. O atraso injustificado para a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato”;
- 11.2.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 11.3. A CODEMAR poderá rescindir o Contrato unilateralmente, mediante prévia notificação à CONTRATADA, nas hipóteses em que se caracterizar a necessidade de atendimento ao interesse público;
- 11.3.1. Na ocorrência da rescisão unilateral por razão de interesse público, será assegurada à CONTRATADA indenização proporcional aos serviços/fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela CODEMAR;



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 479

11.4. O Contrato será rescindido de pleno direito nas hipóteses em que se tornar inexequível o objeto, por fato superveniente e independente da vontade das partes;

11.4.1. As partes responderão pelos danos a que eventualmente tiverem dados causa;

11.5. A rescisão do Contrato, efetivada pela CODEMAR, com base no ajuste constante nos subitens 12.2.1 a 12.2.17, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

11.5.1. Assunção imediata, pela CODEMAR, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

11.5.2. Ocupação e utilização, pela CODEMAR, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do item 18.2, deste documento;

11.5.3. Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

11.5.4. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

## 12. GESTÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12.1. Quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a CODEMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 82 da Lei Federal nº. 13.303/2016.

12.1.1. A Superintendência de Compras, Contratos e Convênios deverá convocar a CONTRATADA para assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para notificação da CONTRATADA para assinatura do documento.

12.1.2. O prazo da notificação será contabilizado a partir da data do e-mail enviado para a CONTRATADA ou através da data de entrega do Ofício da CODEMAR.

12.2. O prazo para a assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gestor do Contrato.

12.3. O prazo de vigência de cada contrato, bem como o cronograma de desembolso físico financeiro será definido e justificado em seus respectivos processos uso de ata de registro de preços, respeitando



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 480

os prazos estabelecidos e alterações conforme o título II, capítulo II da Lei Federal n.º 13.303/2016.

12.4. Os contratos poderão sofrer alterações contratuais em conformidade com o que preconiza a seção II, capítulo II, título II da lei federal n.º 13.303/2016.

12.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano.

Maricá, 12 de setembro de 2019.

RESPONSÁVEL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO PELA ELABORAÇÃO	DIRETORIA SOLICITANTE
Ayrton Gonçalves Pinheiro	Luciana Gomes Postiço
Superintendente de Obras	Diretoria de Obras e Projetos



### ANEXO A - MATRIZ DE RISCO

Considerando os termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Projeto Básico os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Item	Tipo de Risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. do Contratado	Resp. do Contratante
1	Aderência às especificações dos órgãos reguladores	Dificuldades de incluir no projeto especificações dos órgãos reguladores	1	1	5	Obrigações de mudança no projeto pela CONTRATADA.	X	X
2	Cronograma para elaboração dos projetos básicos	Dificuldade de atendimento ao cronograma inicial de elaboração do projeto básico gerando custos adicionais.	3	1	5	Concessionário propõe e se compromete com um cronograma detalhado do projeto.	X	
3	Mudanças a pedido do Concessionário	Mudanças de projeto básico por solicitação do Concessionário	2	2	4	Definição do procedimento e das condições mínimas para revisão e aprovação do projeto básico	X	
4	Mudanças a pedido de outras entidades públicas	Mudanças de projeto básico por solicitação ou requisição de entidades públicas, exceto no caso de necessidade de adaptação do projeto básico ao contrato ou à	1	1	4	Acompanhar a flutuação dos preços dos fretes, indicando novos modais ou rotas	X	



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 482

		legislação em vigor.					
--	--	----------------------	--	--	--	--	--

SEVERIDADE/PROBABILIDADE	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
BAIXA (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
MÉDIA (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
ALTA (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
<b>Trivial / Importância 2</b>	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
<b>Tolerável / Importância 3</b>	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
<b>Moderado / Importância 4</b>	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. Substancial
<b>Substancial / Importância 5</b>	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
<b>Intolerável / Importância 6</b>	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 483

e) Outras informações relevantes.

1.1 - Após a notificação, a CODEMAR S.A. decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CODEMAR S.A. poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Contrato;

1.3 - O reconhecimento pela CODEMAR S.A. dos eventos descritos acima deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 484

3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**Ayrton Gonçalves Pinheiro**

*Superintendente de Obras*

## **ANEXO B – TABELA DE ITENS E QUANTITATIVOS DETALHADOS**

<b>TABELA DE ITENS E QUANTITATIVOS</b>				
<b>LOTE</b>	<b>NÚM.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
A	1	<a href="#">LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – TOPOGRAFIA</a>	M2	37050
B	2	<a href="#">MOBILIZAÇÃO DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO</a>	UNIDADE	36
	3	<a href="#">SONDAAGEM A PERCUSSÃO</a>	M	17836
C	4	<a href="#">PROJETO DE FUNDAÇÕES</a>	M2	33150
	5	<a href="#">PROJETO DE ESTRUTURAS (MUROS DE ARRIMO CONCRETO E PEDRA, PRÉ-MOLDADOS, CONCRETO ARMADO) E ESTRUTURAS METÁLICAS (PASSARELAS, PÁTIO COBERTO, COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS)</a>	M2	37050
	6	<a href="#">PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (INCLUSIVE INSTALAÇÃO DE GÁS E DRENAGEM) COM IMPLANTAÇÃO DE REDES</a>	M2	37050
	7	<a href="#">PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SPDA E CFTV COM IMPLANTAÇÃO DE REDES</a>	M2	185250
	8	<a href="#">PROJETO DE TERRAPLANAGEM</a>	M2	102050
D	9	<a href="#">LAUDO AMBIENTAL</a>	M2	125450
E	10	<a href="#">PROJETO PPCI E LAUDO DE INCÊNDIO</a>	M2	37050
F	11	<a href="#">ESTUDO E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV)</a>	M2	125450

### **ITEM 1**

<b>1. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – TOPOGRAFIA</b>	
1.1	O serviço de levantamento topográfico obedecerá aos critérios, instruções, recomendações, especificações e as normas vigentes sobre o assunto.
1.2	Todo o serviço deverá ser executado de acordo com a NBR 13133 “Execução de levantamento Topográfico”.
1.3	<b>Planta de Localização:</b>
1.3.1	Simbologia e graficação apropriada, perímetro, dimensão e área da gleba, conforme título de propriedade, se houver, conforme a ocupação, sistema de coordenadas planimétricas, dimensão e área das edificações, natureza das edificações (alvenaria/madeira/mista), planta de situação, área atingida por recuo viário, quando houver e o sistema viário adjacente. Curvas de nível de 1/1 metro em toda a gleba, cota de nível das soleiras, dos pavimentos, beirais e cumeeira de todas as edificações, nome das confrontantes, numeração predial e planilhas;
1.3.2	Indicar as características principais do terreno, com cotas, contendo, no mínimo:
1.3.3	Norte magnético e verdadeiro, dimensões das linhas de divisa, indicação da área e limites do terreno (menor poligonal/campo/escritura), coordenadas dos vértices do terreno, curvas de nível do terreno, perímetro e área das edificações compreendidas na área de levantamento, posição e cota de nível das soleiras, dos pavimentos, beirais e cumeeiras nas edificações, obstáculos no interior do terreno, tais como rochas, árvores, massa de vegetação, depressões, edificações existentes, etc.;
1.3.4	Obstáculos externos próximos do terreno, tais como postes e bueiros, etc.;
1.3.5	Vias/ruas próximas do terreno, tipo de pavimentação, alinhamento, meio fio;
1.3.6	Identificação das edificações vizinhas (porte, idade aproximada, defeitos visíveis);
1.3.7	Existência de infraestrutura pública na região, tais como rede de esgoto e águas pluviais, telefonia, fibras ópticas, energia aérea ou enterrada;
1.3.8	Outros detalhes existentes próximo ao terreno (indústrias, postos de combustível, comércio, etc.)
1.3.9	Planilha com cálculo de coordenadas;
1.3.10	O Levantamento topográfico deverá apresentar também:
1.3.10.1	Memorial descritivo;
1.3.10.2	Caderneta de campo.

## ITEM 2

### 2. MOBILIZAÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO

2.1 Transporte, montagem, instalação e guarda de equipamentos para sondagem à percussão. É necessário área com acesso para entrar com os equipamentos e fornecimento de água.

2.2 Os custos de fornecimento de água e energia elétrica necessários à execução dos serviços de sondagem correrão por conta da CONTRATADA.

## ITEM 3

### 3. SONDAGEM A PERCUSSÃO

3.1 Os serviços de Sondagem e Relatório, obedecerão aos critérios, instruções, recomendações e especificações, às normas vigentes. As sondagens deverão obedecer às seguintes normas:

3.1.1 NBR-6502 – Rochas e solos (terminologia);

3.1.2 NBR-8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundação de edifícios;

3.1.3 NBR-6484 – Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos (metodologia);

3.1.4 NBR-7250 – Identificação e descrição de amostras de solo obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos;

3.1.5 NBR-8044 – Projeto geotécnico;

3.1.6 NBR-9603 – Sondagem a trado;

3.1.7 NBR-9604 – Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas;

3.1.8 NBR-9820 – Coleta de amostras indeformadas de solo em furos de sondagem.

3.2 A sondagem deverá ser iniciada após a realização de limpeza e isolamento de uma área que permita a execução de todas as operações sem obstáculos e com segurança para a comunidade escolar. Deve ser providenciada a abertura de uma vala ao redor da sonda e que desvie as águas no caso de chuva.

3.3 Todos os problemas decorrentes de casos eventuais não previstos na presente disposição normativa serão previamente discutidos com a Fiscalização.

3.4 Localização das perfurações

3.5 O número de perfurações deve obedecer ao estabelecido na NBR-6484.

3.6 Não serão aceitas sondagens sem as medidas de nível d'água ou incompletas. A perda de informação será considerada como serviço mal executado e deverá ser refeito integralmente pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

3.7 **Amostragem**



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 487

3.7.1	À Contratada caberá utilizar todos os recursos disponíveis para a execução de boas sondagens rotativas, tais como: perfuração cuidadosa, manobras curtas, coroas e barriletes especiais, barrilete amostrador de solo, molas retentoras, adequadas, etc., de maneira a assegurar a máxima recuperação de todos os materiais atravessados. Os testemunhos não deverão se apresentar excessivamente fraturados ou roletados pela ação mecânica do equipamento de sondagem. A recuperação dos testemunhos não deverá ser inferior a 95% por manobra, salvo quando autorizado pela Fiscalização.
3.7.2	Os trechos com recuperação abaixo de 90% deverão ser reperfurados sem ônus para a CONTRATANTE, salvo quando permitido expressamente e por escrito pela Fiscalização. Em casos de reperfuração, somente serão pagos os trechos que não foram remunerados no furo inicial, desde que, na reperfuração, sejam eliminados os motivos que obrigaram a nova execução.
3.7.3	As operações de retirada das amostras do barrilete e de seu acondicionamento nas caixas deverão ser feitas cuidadosamente, evitando-se rompê-las artificialmente, e de maneira a serem mantidas as posições relativas dos testemunhos coletados.
3.7.4	As amostras serão acondicionadas de forma a garantir a sua imobilidade durante o manuseio e deverão ser anotados com tinta indelével os seguintes dados:
3.7.4.1	número do furo;
3.7.4.2	tipo de obra;
3.7.4.3	sigla e trecho da rodovia da qual a obra faz parte;
3.7.4.4	estaca ou quilômetro;
3.7.4.5	número da caixa e o número de caixas do furo.
3.8	<b><u>Apresentação dos resultados</u></b>
3.8.1	Informações sobre o andamento da sondagem deverão ser fornecidas diariamente, quando solicitadas pela Fiscalização.
3.8.2	O relatório final deverá ser apresentado nos prazos previstos nos Cronogramas de trabalho, em número de 2 vias. Deverá constar de perfis individuais na escala 1:100 (em modelos a serem acertados entre as partes) onde conste, no mínimo:
3.8.2.1	nome do Órgão;
3.8.2.2	número do furo;
3.8.2.3	tipo de obra;
3.8.2.4	estaca;
3.8.2.5	inclinação e rumo do furo;
3.8.2.6	diâmetro da sondagem e tipo de barrilete utilizado;
3.8.2.7	características da(s) coroa(s) utilizada(s);
3.8.2.8	cota (se fornecida);
3.8.2.9	data da execução;
3.8.2.10	nome do sondador e da firma Empreiteira;



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 488

3.8.2.11	tabela com leituras de nível d'água com data, hora, nível d'água, profundidade do furo, profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas d'água, artesianismo, instalações de obturadores, com sua cota, etc. No caso de não ter sido atingido o nível da água deverão constar no perfil as palavras "furo seco".
3.8.2.12	posição final do revestimento;
3.8.2.13	resultados dos ensaios de penetração com o número de golpes e avanço em centímetros para cada terço de penetração do amostrador;
3.8.2.14	resultado dos ensaios de lavagem, com o intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem;
3.8.2.15	recuperação dos testemunhos em porcentagem, por manobra;
3.8.2.16	número de peças de testemunhos por metro, segundo trechos do mesmo padrão de faturamento (frequência de fraturas), com respectivo IQR ou RQD (Índice de Qualidade de Rocha), que consiste na somatória dos testemunhos de rochas iguais ou maiores que 10,0 cm dividida pelo comprimento total do trecho, expressa em porcentagem;
3.8.2.17	o número de peças e a recuperação dos testemunhos deverão constar na forma de gráficos com suas variações em profundidade;
3.8.2.18	classificação geológica e geotécnica dos materiais atravessados;
3.8.2.19	nome e assinatura do geólogo responsável pela classificação geológica e geotécnica;
3.8.2.20	indicações de anomalias observadas;
3.8.2.21	observação sobre o preenchimento do furo ou o motivo do seu não preenchimento;
3.8.2.22	motivo da paralisação do furo.

## **ITEM 4**

**4.**

### **PROJETO DE FUNDAÇÕES**

- |     |  |
|-----|--|
| 4.1 | O projeto executivo de fundação deverá ser feito de acordo com parecer técnico emitido pelo profissional habilitado para executar o item, com base nos resultados das sondagens do terreno, que serão realizadas pela CONTRATADA.  |
| 4.2 | As referências apresentadas para o projeto de fundação tem como base o sistema de concreto armado, concretado "in loco", podendo, no entanto, ser adotada a execução de outro sistema estrutural tais como: estruturas pré-fabricadas, pré-moldadas, etc, desde que seus valores estejam dentro dos limites orçamentários definidos pela CONTRATANTE e que tal sistema seja previamente aprovado pela Fiscalização na fase de anteprojeto. |





**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 489

4.3	O projeto executivo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT, devendo ser apresentado na seguinte forma:
4.3.1	Locação das fundações e pilares;
4.3.2	Forma das fundações (blocos, vigas de baldrame, etc.);
4.3.3	Armação das fundações (blocos, vigas de baldrame, etc.);
4.3.4	Fundações dos Reservatórios de Água;
4.3.5	Memória de cálculo;
4.3.6	Outros elementos gráficos a serem definidos pela Fiscalização do Contrato;
4.3.7	Tabela de quantitativo de materiais
4.4	<b>Projeto de Fundações</b>
4.4.1	Locação dos elementos de apoio das fundações (sapatas, estacas, etc.) referentes à construção;
4.4.2	Nome de todas as peças estruturais; numerar as estacas de 1 a n;
4.4.3	Dimensionamento de todas as peças estruturais (sapatas, brocas, estacas, baldrames, blocos de coroamento, lajes de piso armado, ou estruturado, se houver);
4.4.4	Detalhes de todos os elementos estruturais;
4.4.5	Indicação de cargas e momentos nas fundações;
4.4.6	Indicação do FCK do concreto;
4.4.7	Sapatas: indicar a taxa de solo, conforme indicação do consultor de fundações;
4.4.8	Estacas: especificar o tipo, quantidade, dimensão e capacidade de carga nominal;
4.4.9	Indicação de níveis;
4.4.10	Face superior dos baldrames em relação aos pisos acabados
4.4.11	Sapatas isoladas: fornecer a cota de apoio só quando claramente definida no Parecer Técnico sobre fundações: caso contrário, indicar a profundidade máxima e mínima de apoio que foram consideradas no cálculo da estrutura. Deverá constar do projeto: "O construtor deverá consultar o projetista, caso seja ultrapassada a profundidade máxima de apoio considerada.";
4.4.12	Estacas: indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados;
4.4.13	cota de arrasamento das estacas.
4.4.14	Tabela de quantitativo de materiais.

## ITEM 5

<b>5. PROJETO DE ESTRUTURAS (MUROS DE ARRIMO CONCRETO E PEDRA, PRÉ-MOLDADOS, CONCRETO ARMADO) E ESTRUTURAS METÁLICAS (PASSARELAS, PÁTIO COBERTO, COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS)</b>	
5.1	As referências apresentadas para o projeto de fundação tem como base o sistema de concreto armado, concretado “in loco”, podendo, no entanto, ser adotada a execução de outro sistema estrutural tais como: estruturas pré-fabricadas, pré-moldadas, etc., desde que seus valores estejam dentro dos limites orçamentários definidos pela CONTRATANTE e que tal sistema seja previamente aprovado pela Comissão de Fiscalização na fase de anteprojeto.
5.2	O projeto executivo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT, devendo ser apresentado na seguinte forma:
5.2.1	Forma dos pilares, vigas e lajes dos pavimentos, da cobertura e dos muros de arrimo;
5.2.2	Armação dos pilares, vigas e lajes dos pavimentos, da cobertura e dos muros de arrimo;
5.2.3	Projetos das Estruturas Metálicas;
5.2.4	Estruturas dos Reservatórios de Água;
5.2.5	Memória de cálculo;
5.2.6	Outros elementos gráficos a serem definidos pela Fiscalização do Contrato;
5.2.7	Tabela de quantitativo de materiais
5.3	<b><u>Projeto Estrutural</u></b>
5.3.1	Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura;
5.3.2	Nomes e dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas);
5.3.3	Cortes e elevações totais e/ou parciais; indicação de eixos;
5.3.4	Lajes: local, tipo e dimensões (no caso de laje de vigotas pré-fabricadas de concreto e tijolos cerâmicos indicar em planta o sentido das vigotas e fazer corte tipo da laje indicando; distância entre eixos das vigotas, altura dos tijolos e altura da capa);
5.3.5	Indicação do fck do concreto;
5.3.6	Indicação da sobrecarga da cobertura e dos pisos;
5.3.7	Indicação de paredes portantes - pilares, cintas e ferragens de amarração);
5.3.8	Indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria;
5.3.9	Brisas (se houver): dimensionamento de peças estruturais; detalhes de fixação;
5.3.10	Estruturas de madeira e metálicas:
5.3.10.1	Plantas e elevações em escalas convenientes;
5.3.10.2	Dimensão e secção de todas as peças;
5.3.10.3	Detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos, tais como chapas, pinos,

5.3.10.4	parafusos, pregos, cortes, soldas e encaixes;
5.3.10.5	Detalhe dos chumbadores de fixação;
5.3.10.6	Tipo de telha, tipo de madeira, tipo de aço;
5.3.10.7	Esquema e detalhes dos contraventamentos;
5.3.10.8	No caso de estrutura metálica fornecer: tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, metragem quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado.
<b>5.4</b>	<b><u>Projeto de Armação dos Pavimentos, da Cobertura e dos Muros de Arrimo</u></b>
5.4.1	Nome e armação de todas as peças estruturais; desenhar o gabarito das peças com esquema e indicação de todas as ferragens; representar as vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio;
5.4.2	Listagem de armadura por folha; indicar separadamente os resumos de armadura referentes à superestrutura; indicar apenas as quantidades reais de material empregado não considerando as perdas.
<b>5.5</b>	<b><u>Projeto de Reservatórios D'água</u></b>
5.5.1	Plantas, cortes e elevações;
5.5.2	Dimensões dos elementos estruturais;
5.5.3	Detalhamento da forma e armadura;
5.5.4	Detalhamento da impermeabilização;
5.5.5	Outros desenhos específicos.
5.6	Memória de Cálculo
5.6.1	Memória de todas as peças estruturais de concreto, madeira e metálicas.
5.6.2	Tabela de quantitativo de materiais.
5.7	Memorial descritivo

## ITEM 6

<b>6.</b>	<b>PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (INCLUSIVE INSTALAÇÃO DE GÁS E DRENAGEM) COM IMPLANTAÇÃO DE REDES</b>
6.1	O projeto executivo hidrossanitário deverá ser elaborado em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT para instalações prediais de água fria, esgoto sanitário, esgoto pluvial e fossa sépticas, Código de Proteção Contra Incêndio e Legislação Estadual.
6.2	O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:
6.2.1	<b><u>Apresentação:</u></b>
6.2.2	Planta situação, Implantação, planta baixa de todos os pavimentos e cobertura, planta de barriletes, cortes esquemáticos, estereogramas, plantas de detalhes e memorial descritivo.
6.3	<b><u>Projeto de distribuição água fria:</u></b>



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 492

6.3.1	Distribuição em planta da alimentação de reservatórios inferiores e superiores;
6.3.2	Isométricos;
6.3.3	Diagramas verticais de distribuição de ramais e colunas;
6.3.4	Detalhamento da furação da caixa de água para alimentação dos tubos;
6.3.5	Detalhamento dos barriletes (inferior e superior);
6.3.6	Dimensionamento dos conjuntos motobomba e tubulações de recalque;
6.3.7	Dimensionamento dos reservatórios inferiores e superiores considerando a reserva técnica para combate a incêndio.
6.4	<b>Projeto de coleta de esgoto sanitário/águas pluviais</b>
6.4.1	Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto e águas pluviais;
6.4.2	Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc.;
6.4.3	Detalhamento da ligação em rede pública ou, na ausência desta, de sistema de tratamento individual (fossa e sumidouro) com memorial de cálculo indicando as características referentes à disposição no solo (coeficiente de infiltração, presença de lençol freático, etc.);
6.4.4	Dimensionamento da fossa séptica, do sumidouro ou do filtro anaeróbico, caso necessário;
6.4.5	Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores;
6.4.6	Detalhamento do processo de impermeabilização, se necessário;
6.4.7	Detalhamento da central de gás;
6.4.8	Detalhamento Instalação de combate a Incêndio.
6.5	Tabela de quantitativo de materiais

## **ITEM 7**

<b>7.</b>	<b>PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SPDA E CFTV COM IMPLANTAÇÃO DE REDES</b>
7.1	<b>Projeto de Entrada de Energia</b>
7.1.1	O projeto de entrada de energia deverá ser elaborado em conformidade com os atos normativos da concessionária local e as normas da ABNT.
7.1.2	O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado da seguinte forma:
7.1.2.1	Projeto de entrada de energia (com detalhes do padrão conforme exigência da concessionária local);
7.1.2.2	Projeto de subestação (quando se tratar de energia em MT/AT conforme exigência da concessionária local);

7.1.2.3	Projeto unifilar com diagrama dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas;
7.1.2.4	Tabela de quantitativo de materiais.
7.1.3	Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.
7.1.4	O projeto a ser entregue à CONTRATANTE vir com a aprovação pela Concessionária local.
<b>7.2</b>	<b><u>Projeto Luminotécnico</u></b>
7.2.1	O projeto luminotécnico deverá ser elaborado em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT, complementado no que couber a atos normativos da Concessionária local.
7.2.2	O projeto luminotécnico também deverá ser elaborado em conformidade com o “Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos”, anexo da Portaria nº 163/2009 do INMETRO, sendo que o nível de eficiência energética do sistema de iluminação pretendido deverá atender aos requisitos do “Nível A” do Regulamento.
7.2.2.1	O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:
7.2.2.2	Memorial do cálculo luminotécnico e memorial descritivo;
7.2.2.3	Projeto de iluminação (incluindo iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros);
7.2.2.4	Projeto unifilar e multifilar com diagrama dos quadros de iluminação (QDIL) e detalhamento do quadro de comando de iluminação (automação / contadoras).
7.2.3	Tabela de quantitativo de materiais.
7.2.4	Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.
<b>7.3</b>	<b><u>Projeto de Instalação Elétrica de Painéis, QGBT, CDs e de Baixa Tensão</u></b>
7.3.1	O projeto de instalações elétricas comum deverá ser elaborado em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT, complementado no que couber pelos atos normativos da Concessionária local.
7.3.2	O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:
7.3.2.1	Memorial do cálculo e memorial descritivo;
7.3.2.2	Projeto de tomadas de uso geral e força;
7.3.2.3	Projeto de malha de piso e rede de alimentadores dos quadros de força;
7.3.2.4	Diagrama unifilar geral;
7.3.2.5	Diagramas multifilares dos quadros gerais (QGBT), parciais de distribuição e força (QDF), com respectivos quadros de cargas, em prancha única;



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 494

7.3.2.6	Projeto e dimensionamento de banco de capacitores para correção de fator de potência;
7.3.2.7	DCI – declaração de carga instalada e demanda prevista.
7.3.3	Tabela de quantitativo de materiais.
7.3.4	Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.
7.4	<b>Projeto de Rede de Lógica (Cabeamento Estruturado – voz e dados)</b>
7.4.1	O projeto executivo de rede lógica (cabeamento estruturado) deverá ser elaborado em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT, complementado no que couber pelos atos normativos da Concessionária local.
7.4.2	O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:
7.4.2.1	Projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da Concessionária local)
7.4.2.2	Detalhamento dos quadros de telefonia;
7.4.2.3	Projeto de tomadas de voz com cabeamento FI-060;
7.4.2.4	Projeto de tomadas de dados/voz com cabeamento estruturado, no mínimo, categoria 5E/155MBps/100Mhz;
7.4.2.5	Projeto com diagrama de conexões em elevação;
7.4.2.6	Projeto de instalação da sala do servidor (rack, central telefônica, servidor, etc.);
7.4.2.7	Memorial de cálculo.
7.4.3	Tabela de quantitativo de materiais.
7.4.4	Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.
7.4.5	O projeto deverá ser devidamente aprovado junto à Concessionária de Telefonia local.
7.5	<b>Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)</b>
7.5.1	O projeto executivo de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deverá ser elaborado em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT.
7.5.2	O projeto executivo deverá ter como referência sistema de proteção contra descargas atmosféricas do tipo Franklin, admitindo-se a elaboração com o emprego de Gaiola de Faraday desde que aprovado pela Fiscalização na fase de anteprojeto.
7.5.3	No projeto de aterramento deverá ser contemplada a construção de malha equipotencializada em ponto comum.
7.5.4	O projeto executivo deverá compreender todas as informações, tabela de quantitativo de materiais e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra.
7.5.5	As plantas deverão ser apresentadas conforme exigido no Corpo de Bombeiros e normas técnicas da ABNT;



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 495

7.5.6	Entregar também memorial descritivo, memória de cálculo e tabela de quantitativo de materiais.
7.5.7	O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.
7.6	<b><u>Projeto de Sistema de Segurança, CFTV e Controle de Acesso</u></b>
7.6.1	Elaboração do Projeto de Circuito de Sistema Fechado de TV e Controle de Acesso, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como detalhamentos necessários.
7.6.2	São parte integrante do projeto os seguintes itens:
7.6.3	Projeto contendo plantas baixas, planta de situação, dimensionamentos e detalhes executivos;
7.6.4	Memorial descritivo e caderno de especificações técnicas (de materiais e serviços);
7.6.5	Memória de cálculo, quando necessário;
7.6.6	Tabela de quantitativo de materiais.
7.6.7	Deve ser especificado suporte/rack para a fixação da bateria de monitores e equipamentos de gravação/reprodução. Para a elaboração das especificações dos equipamentos, deverá ser observado o não direcionamento de uma única marca, e quando a necessidade obrigar, justificar; e especificar materiais que tenham assistência técnica no mercado local, sempre visando a ampla concorrência e o melhor custo benefício.

## ITEM 8

8.	<b>PROJETO DE TERRAPLANAGEM</b>
8.1	O Projeto de Terraplanagem será elaborado a partir das soluções propostas no Projeto Geométrico.
8.2	Deverão ser apresentados os volumes de movimentação de terras, uma classificação expedita dos materiais a escavar e as soluções preliminares para os diversos problemas de estabilidade de taludes e fundação de aterros.
8.3	Nesta fase deverão ser realizados estudos para avaliar as alternativas que se apresentem quanto à movimentação dos volumes de terraplanagem, de modo a ajustar, entre outras, as necessidades de empréstimos e bota-foras com áreas disponíveis para este fim, em consonância com as recomendações constantes do projeto ambiental.
8.4	A partir da ocorrência de solos moles, previamente identificados e quantificados nos estudos geotécnicos, deverão ser realizados estudos a fim de propor soluções alternativas para construção de aterros sobre este tipo de solo, indicando à Fiscalização os estudos realizados e a solução mais adequada para cada caso.
8.5	Complementará o projeto, texto expositivo e justificativo das soluções propostas, incluindo os aspectos positivos e negativos de cada alternativa.



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 496

8.6	Elaboração de projeto de terraplenagem, em nível executivo, contendo todas as informações técnicas necessárias e suficientes, relativas a esta disciplina, para a construções diversas, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução das demolições, movimentos de terra, bases para pavimentos e contenções de terra.
8.7	Terraplenagem: quando houver necessidade esta deve ser realizada em conformidade com a topografia dos terrenos, permitindo uma melhor execução dos taludes e da drenagem. Em caso de cortes do terreno deve ser prevista o controle da erosão, com a construção de barreiras de controle ao redor dos referidos cortes ou com a vegetação (cuidado com a utilização de espécies vegetais exóticas invasoras) dos taludes para contenção de sedimentos liberados na movimentação de terra e evitando assoreamento de cursos d'água.
8.8	Perfil geotécnico; notas de Serviço de Terraplenagem; seções transversais típicas;
8.9	localização geral dos empréstimos e de áreas de bota-fora (indicação da distância das mesmas à obra).
8.10	Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; resumo dos ensaios;
8.11	cálculo de volume de corte e aterro/quadro resumo corte/aterro; quadro de orientação de terraplenagem (distribuição dos empréstimos).
8.12	Seções tipo de terraplenagem em cortes e aterros;
8.13	Determinação dos volumes de terraplenagem;
8.14	Determinação dos locais de empréstimos e bota-foras;
8.15	Apresentação de quadros de distribuição e orientação do movimento de materiais escavados para aterros e/ou bota-foras;
8.16	Nota de serviço de terraplenagem;
8.17	Apresentação de um esquema unifilar contendo ao longo do trecho todos os empréstimos e bota-foras indicados;
8.18	Apresentação das plantas de ocorrências de materiais de construção, contendo posição dos furos de sondagem e resumo dos resultados dos estudos geotécnicos.
8.19	Constituição dos aterros, indicando a origem dos materiais a serem empregados nas diversas camadas e grau da compactação a ser observado. No caso de aterros sobre solos moles considerar a solução aprovada pelo DNIT.
8.20	Detalhes das seções transversais-tipo e soluções particulares de inclinação de taludes, alargamento de cortes, esplanadas, fundações de aterro
8.21	Cálculo de volumes do movimento de terra, com a classificação dos materiais escavados.
8.22	Cálculo das distâncias de transporte
8.23	Localização de bota-foras



## ITEM 9

<b>9. LAUDO AMBIENTAL</b>	
9.1	O serviço de Laudo Ambiental obedecerá aos critérios, instruções, recomendações, especificações e as normas vigentes sobre o assunto devendo constar os seguintes itens:
9.1.1	Preliminares;
9.1.2	Imagem google;
9.1.3	Planta de situação;
9.1.4	Legislação ambiental: quanto ao licenciamento ambiental/quanto ao manejo da vegetação;
9.1.5	Análise da cobertura vegetal, identificação de apps e restrições ambientais;
9.1.6	Metodologia;
9.1.7	Identificação de apps na área de estudo;
9.1.8	Resultados (levantamento quali-quantitativo da vegetação existente/identificação de apps e restrições ambientais);
9.1.9	Intervenções e compensação ambiental;
9.1.10	Registro fotográfico;
9.1.11	Análise do saneamento
9.1.12	Gestão de resíduos sólidos
9.1.13	Conclusões
9.1.14	Referências
9.1.15	Bibliográficas
9.1.16	Responsável técnico
9.1.17	Anexos (Tabela de vegetação/Planta de Situação/Planta de localização)

## ITEM 10

<b>10. PROJETO PPCI E LAUDO DE INCÊNDIO</b>	
10.1	O projeto executivo de combate e proteção contra incêndio deverá ser elaborado em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT.
10.2	Deverá ser elaborado Anteprojeto de PPCI e Laudo de Incêndio para aprovação da Fiscalização da SMED. Somente após a aprovação deste, será autorizada a elaboração do projeto.
10.3	O Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) deverá atender as legislações municipais pertinentes e exigências do Corpo de Bombeiros, incluindo a aprovação nos órgãos municipais e Corpo de Bombeiros. Além da via que ficará com os órgãos municipais, outra via original, deverá ser entregue com a comprovação da aprovação do Plano, devendo também ser entregues os arquivos em meio eletrônico.



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 498

10.4	O projeto executivo deverá compreender todos os serviços necessários à adequação do imóvel às normas vigentes, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:
10.4.1	Indicação do tipo, capacidade e localização dos extintores;
10.4.2	Detalhamento da rede de hidrantes (se houver), incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores;
10.4.3	Detalhamento da instalação de hidrantes (se houver) e extintores;
10.4.4	Detalhamento de conjunto moto-bomba, se necessário;
10.4.5	Detalhamento das escadas de emergência (corrimão, revestimento dos degraus, indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo, etc.);
10.4.6	Saídas de emergência;
10.4.7	Sinalização da rota de fuga;
10.4.8	Iluminação de emergência;
10.4.9	Sistema de detecção e alarme;
10.4.10	Sinalizações pertinentes;
10.4.11	Memorial de cálculo do sistema;
10.4.12	Memorial descritivo padrão do CRB;
10.5	Tabela de quantitativo de materiais.

## ITEM 11

<b>11. ESTUDO E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV)</b>	
11.1	O estudo e o relatório de impacto de vizinhança deverão ser elaborados em conformidade com o Estatuto das Cidades, a lei municipal de Maricá n.º 2.777/2017 e suas devidas alterações.
11.2	Deverá ser elaborado Anteprojeto do estudo para aprovação da Fiscalização da CODEMAR. Somente após a aprovação deste, será autorizada a elaboração do projeto.
11.3	estudo e o relatório de impacto de vizinhança deverão atender as legislações municipais pertinentes, incluindo a aprovação nos órgãos municipais. Além da via que ficará com os órgãos municipais, outra via original, deverá ser entregue com a comprovação da aprovação do Plano, devendo também ser entregues os arquivos em meio eletrônico.
11.4	O estudo e o relatório de impacto de vizinhança deverão compreender todos os serviços necessários à adequação do projeto às normas vigentes, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento do licenciamento, devendo ser apresentado na seguinte forma:
11.4.1	Adensamento populacional e população flutuante;
11.4.2	Equipamentos urbanos e comunitários;
11.4.3	Uso e ocupação do solo;
11.4.4	Valorização imobiliária;



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 499

11.4.5	Geração de tráfego e demanda por transporte público;
11.4.6	Ventilação, sombreamento, iluminação e condições ambientais que condicionam o conforto térmico;
11.4.7	Paisagem urbana e patrimônio histórico-cultural;
11.4.8	Medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos e medidas potencializadoras dos impactos positivos;
11.4.9	Patrimônio natural, fauna, flora, recursos hídricos e minerais;
11.4.10	Redes de infraestrutura sanitária, elétrica, iluminação pública, telecomunicações e internet;
11.4.11	Impermeabilização do solo e drenagem;
11.4.12	Poluição sonora;
11.4.13	Poluição atmosférica.





**CODEMAR S.A.**  
Processo nº: 12.000/2019.  
Data do Início: 17/05/2019  
Rubrica: Folha: 500

### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.XXX, HOMOLOGADA às fls. XX, ambas do processo administrativo nºXXXX/XXXX, referente ao Procedimento Licitatório Aberto nº XX/XXXX

#### ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	500
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS .....	500
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) .....	500
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	501
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA .....	501
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO .....	501
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES .....	502
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS .....	502

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a (.....), para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item(ns) xxxx do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 501

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 502

praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 503

#### IV – Minuta de Contrato

**MINUTA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SONDAgens, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE NOVOS EDIFÍCIOS E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SÍTIO AEROPORTUÁRIO QUE CELEBRAM ENTRE SI COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR E \_\_\_\_\_**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ Nº 20.009.382/0001-21, doravante denominada, simplesmente, **CODEMAR**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente José Orlando de Azevedo Dias, portador da cédula de identidade NºXXXX, cadastrado no CPF sob o NºXXXXX, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por seu (ESPECIFICAR) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificar), portador(a) da cédula de identidade Nº. \_\_\_\_\_. e, cadastrado no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SONDAgens, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE NOVOS EDIFÍCIOS, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SÍTIO AEROPORTUÁRIO**, conforme processo administrativo cadastrado sob o Nº 0012000/2019, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016; o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as cláusulas seguintes:

#### ÍNDICE

##### CLÁUSULA ASSUNTO

1ª	DO OBJETO
2ª	DA EXECUÇÃO
3ª	DOS PRAZOS
4ª	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL – DO PAGAMENTO
6ª	DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
7ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – CODEMAR
8ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9ª	DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR
10ª	DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES
11ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 504

12ª	<b>DAS SANÇÕES E DEMAIS PENALIDADES</b>
13ª	<b>DA RESCISÃO CONTRATUAL</b>
14ª	<b>DO RECURSO AO JUDICIÁRIO</b>
15ª	<b>DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO</b>
16ª	<b>DA CONTAGEM DOS PRAZOS</b>
17ª	<b>DO FORO DE ELEIÇÃO</b>

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para prestação de serviços de sondagens, levantamentos topográficos, elaboração de projetos executivos complementares, memoriais descritivos para construção de novos edifícios, ampliação e reforma do sítio aeroportuário do Município de Maricá, conforme previsto no termo de referência e seus anexos, doravante parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATADA** deverá obedecer a todo o disposto em item 03 do termo de referência no que tange as diretrizes dos projetos solicitados pela **CODEMAR**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**

A vigência do presente contrato (**será solicitado de acordo com o estabelecido no momento do uso da ata**)

**Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATADA** terá o prazo de 22(vinte e dois) para entrega da demanda.

**Parágrafo Segundo.** Os prazos de entrega poderão ser alterados através de negociação entre a **CODEMAR** e a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro.** O prazo de execução respeitará as particularidades de cada pedido quando do momento do uso da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A **CODEMAR** efetuará o recebimento do serviço, através da Comissão de Fiscalização composta pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico e Administrativo.

**Parágrafo Primeiro.** O serviço será prestado no Aeroporto Municipal de Maricá, localizado na Rua Jovino Duarte de Oliveira 481, Maricá/RJ.

**Parágrafo Segundo.** O recebimento provisório será emitido na entrega preliminar dos relatórios, em até 05(cinco) dias úteis, contados da ordem de serviço emitida pela **CODEMAR**.





**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 505

**Parágrafo Terceiro.** A fiscalização informará a empresa **CONTRATADA** a classificação do projeto entregue, sendo possível a classificação em 03 (três) níveis:

Reprovado - não será autorizado o faturamento. A **CONTRATADA** deverá promover a revisão do que for solicitado para nova avaliação;

Aprovado com comentários - será autorizado o faturamento, sendo condição para o próximo faturamento a revisão solicitada pela **CODEMAR**;

Aprovado - será autorizado o faturamento sem restrições. A **CONTRATADA** deverá emitir relatório impresso, em 02(duas) vias, devidamente assinado pelo responsável técnico, além da via digital em sua versão final.

**Parágrafo Quarto** - O prazo de revisão será de no mínimo 02(dois) dias úteis, e, no máximo 15(quinze) dias úteis.

**Parágrafo Quinto** - O prazo máximo de revisão poderá ser alterado pela Comissão de Fiscalização desde que devidamente justificado.

**Parágrafo Sexto.** O Recebimento definitivo será emitido em até 05(cinco) dias úteis, após o aceite das etapas preliminares e com a entrega do projeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado sob demanda, respeitando o previsto neste instrumento e nos moldes do descrito em item 06(seis), do termo de referência.

**Parágrafo Primeiro.** No valor pago à **CONTRATADA** estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

**Parágrafo Segundo.** Nas hipóteses em que o recebimento definitivo ocorrer após a entrega do documento fiscal ou equivalente legal, a **CODEMAR** terá o prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data em que o objeto tiver sido recebido definitivamente, para efetuar o pagamento.

**Parágrafo Terceiro.** Para efetivação do pagamento a **CONTRATADA**, além de cumprir o estabelecido neste parágrafo deverá encaminhar 01(uma) via do documento fiscal para a Diretoria de Administração e Finanças, através do e-mail [finaneciro@codemar-sa.com.br](mailto:finaneciro@codemar-sa.com.br) ou telefone (21) 3995-3090, com no mínimo 05(cinco) dias úteis de antecedência do vencimento.

**Parágrafo Quarto.** O documento fiscal ou equivalente legal deverá respeitar a legislação tributária e conter, minimamente, as seguintes informações: **I** – Número de Ordem da Compra; **II** – Número do contrato; **III** – Descrição detalhada do serviço executado e dos respectivos valores; **IV** – Período de referência da execução do objeto; **V** – Nome e Número do CNPJ da **CONTRATADA**; **VI** – Requisição de pagamento declaração do **CONTRATADA** informando que se mantém durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, durante as etapas de habilitação e qualificação; **VII** – Nome, telefone e endereço eletrônico do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal; **VIII** – Nome e número do banco e da agência, bem



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 506

como número da conta corrente da **CONTRATADA**, vinculado ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com os respectivos dígitos verificadores; **IX** – CNPJ do tomador dos serviços, **X** – Local da execução do objeto; **XI** – Código dos serviços, nos termos da lista anexa à Lei Complementar Nº.116/2003.

**Parágrafo Quinto.** Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados: **I** – Certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação; **II** – Comprovante de que a **CONTRATADA** é optante do SIMPLES, se for o caso; **III** – Em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; **IV** – Comprovação de que está cumprindo com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários responsáveis pela execução do objeto contratual, com a juntada aos autos das guias de recolhimento devidamente quitadas, **V**– Demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

**Parágrafo Sexto.** Caso sejam verificadas divergências, a **CODEMAR** devolverá o documento fiscal ou equivalente legal à **CONTRATADA** ou solicitará a emissão de carta de correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que este providencie as medidas saneadoras ou se comprove a correção dos dados contestados pela **CODEMAR**.

**Parágrafo Sétimo.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Oitavo.** Além de outras hipóteses previstas em lei ou no contrato, a **CODEMAR** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Nono.** Caso a **CODEMAR** não efetue o pagamento na forma prevista nesta cláusula, em decorrência de fato não atribuível a **CONTRATADA**, os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

**Parágrafo Décimo.** Fica vedada a subcontratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o disposto no inciso XXI, do Artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços.

**Parágrafo Primeiro.** O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12(doze) meses, sendo o primeiro contado do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, da data da apresentação da proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do IPC-A(índice nacional de preço ao consumidor amplo) ou no



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 507

caso da sua extinção outro que venha a substituí-lo, tendo como data base o mês e ano da proposta.

**Parágrafo Segundo.** A revisão de preços poderá ser realizada mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do contrato, ou ainda e caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro.** A repactuação terá lugar desde que: **I)** A **CONTRATADA** deverá formular requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador; **II)** a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração a proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; **III)** com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação de custos unitários e analítica, do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute na valor pactuado.

**Parágrafo Quatro.** Independentemente de solicitação, a **CODEMAR** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução de preços no mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo a **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CODEMAR**.

**Parágrafo Quinto.** Caso a solicitação de reajuste e/ou revisão de preços e/ou repactuação se dê até o encerramento do contrato, os efeitos financeiros daí decorrentes serão concedidos de modo retroativo a partir da ocorrência do fato gerador, observando-se ainda que: **I)** Caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou da divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60(sessenta) dias do encerramento do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60(sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou revisão de preços; **II)** Caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços; **III)** A **CODEMAR** deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 60(sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega pela **CONTRATADA** dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CODEMAR**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar documentação solicitada para a comprovação da variação de custos; **IV)** Caso a **CONTRATADA**, não solicite o reajuste e/ou revisão e/ou repactuação de preços nos prazos acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou revisão e/ou repactuação.



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 508

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CODEMAR**

Constituem obrigações da **CODEMAR**: **a)** realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições previstas neste instrumento; **b)** fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato; **c)** exercer a gestão e fiscalização do contrato; **d)** comunicar à **CONTRATADA** por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao contrato, tais como: **I)** a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para a defesa; **II)** a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste contrato e da legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro.** A **CODEMAR** seguirá todo o disposto em item 8.9 do termo de referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações estabelecidas neste instrumento e na Lei N.º. 13.303 de 30 de junho de 2016: **I)** Executar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no Edital; **II)** Providenciar as ferramentas e equipamentos para a execução do contrato; **III)** Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, decorrente de sua responsabilidade civil, quando necessário; **IV)** Responsabilizar-se, integral e exclusivamente pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos, respondendo por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço para a **CODEMAR**; **V)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, no prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor de Contrato, ainda que constatado depois do pagamento; **VI)** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre a execução do contrato quando solicitados; **VII)** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da **CODEMAR**, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, mesmo que por deficiência ou negligência na execução das tarefas; **VIII)** A **CONTRATADA** compete efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato, podendo a **CODEMAR**, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade; **IX)** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **X)** Comunicar prontamente, a imposição a si de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CODEMAR**, bem como eventual perda dos pressupostos para participação em licitação; **XI)** Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil, comprovando à



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 509

**CODEMAR**, sua exclusão do SIMPLES nacional, se for o caso, no prazo estipulado pela Lei Complementar Nº. 123/006 quando o optante: extrapolar o limite a receita bruta anual, consoante prevê o Artigo 3º, da Lei Complementar Nº. 123/2006, ou se enquadrar em algumas das situações previstas no Artigo 7º da referida Lei; **XII)** Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto do contrato pela Comissão de Fiscalização; **XIII)** Designar 01(um) preposto como responsável pelo contrato para participar de eventuais reuniões e ser interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, acatando todas instruções emanadas da Comissão de Fiscalização do Contrato e/ou pelo Gestor do Contrato; **XIV)** Comprovar sempre que solicitado sua regularidade Trabalhistas e da Previdência Social, nos termos do Artigo 77, caput, da Lei Nº.13.303/16; **XV)** Fornecer o objeto do contrato de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATADA** deverá manter o disposto do item 8.1 ao 8.8 do termo de referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR**

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** comprometem-se a manter a integridade nas relações públicas e privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

**Parágrafo Primeiro.** Em atendimento ao disposto no *caput* desta cláusula a **CONTRATADA** obriga-se, inclusive, a: **I)** Não oferecer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação ao dever legal, relacionada a este contrato; **II)** Observar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, vigente ao tempo da contratação, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR**, assegurando-se de que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes.

**Parágrafo Segundo.** A **CODEMAR** recomenda à **CONTRATADA**, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programas de integridade estruturado, voltado a prevenção, detecção e remediação a ocorrência de fraudes e atos de corrupção. **Parágrafo Terceiro.** Verificada a hipótese mencionada no inciso I do Parágrafo Primeiro desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do contrato os agentes implicados com a ocorrência, cabendo-lhe ainda comunicar tal fato imediatamente a **CODEMAR**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

**Parágrafo Quatro.** A **CONTRATADA** declara ter conhecimento do Regimento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR**.



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 510

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

Caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas de Política Corporativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da **CODEMAR**, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

**Parágrafo Primeiro.** Ficará a cargo dos Fiscais Técnico e Administrativo, aos quais competem elaborar relatório circunstanciado, contendo todos os registros, as análises e as conclusões acerca das ocorrências havidas ao longo da execução o contrato, anexando-os os autos, juntamente com os documentos que julgarem pertinentes.

**Parágrafo Segundo.** Ao Gestor do Contrato caberá, sob pena de responsabilidade: **a)** Atuar de forma a privilegiar a economicidade e vantajosidade da contratação, minimizando os riscos inerentes a execução da obra ou serviço garantindo a eficiência e eficácia deste instrumento; **b)** Coordenar o trabalho dos Fiscais que atuarão, sob sua responsabilidade; **c)** Supervisionar tempestivamente as medições, **d)** Fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, cópia do Regulamento Interno da **CODEMAR** e Código de Ética e Política anticorrupção; **e)** Avaliar eventuais hipóteses de rescisão contratual; **f)** Indicar a aplicação de penalidades; **g)** Justificar a necessidade de aditivos, reajustes, revisão e repactuação, encaminhando, nessa hipótese, à Superintendência de Compras, Contratos e Convênios toda a documentação pertinente; **h)** Notificar à **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; **i)** Suspender a execução contratual, quando julgar a obra ou serviço inadequado; **j)** Analisar os relatórios dos Fiscais do Contrato a fim de decidir acerca do recebimento definitivo do objeto do contrato.

**Parágrafo Terceiro.** Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato indicará as cláusulas contratuais cabíveis e solicitará à **CONTRATADA** as respectivas correções.

**Parágrafo Quarto.** Quaisquer providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser comunicadas imediatamente, ao Diretor Presidente, em tempo hábil, para as tomadas das providências cabíveis;

**Parágrafo Quinto.** **a)** Ao Fiscal Administrativo caberá acompanhamento da fiscalização e na avaliação da execução do objeto, especificamente deverá: **I)** Requerer a comprovação, sempre que entender necessário, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como outros documentos pertinentes; **II)** Informar ao Gestor sobre quaisquer infrações e inadimplementos para tomadas de



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 511

providências. **b)** Ao Fiscal Técnico caberá: **I)**. Fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços tendo como base os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório; e, **II)**. Avaliar os resultados;

**Parágrafo Sexto.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

**Parágrafo Sétimo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODEMAR**.

**Parágrafo Oitavo.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

**Parágrafo Nono.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, nos termos do Artigo 85, §1º, da Lei Nº. 13.303, de 30 de junho e 2016.

**Parágrafo Décimo.** A atuação da fiscalização da **CODEMAR** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo Décimo Primeiro.** Os membros da Comissão de Fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à Autoridade Superior, em 05(cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Décimo Segundo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução contratual, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: **I)** Advertência; **II)** Multa; **III)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02(dois) anos.

**Parágrafo Primeiro.** A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.



**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 512

**Parágrafo Segundo.** A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que: **a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CODEMAR**, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CODEMAR**, delas cabendo recurso ao Diretor Presidente da Empresa, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Quarto.** A **CONTRATADA** será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 05(cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

**Parágrafo Quinto.** A sanção prevista nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**Parágrafo Sexto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado, ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses: **a)** Por ato unilateral e escrito da **CODEMAR**, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do Artigo 81, da Lei Nº 13.303/2016; **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CODEMAR**; **c)** Em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento; **d)** Quando for decretada a falência da **CONTRATADA**; **e)** Caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pelo Município de Maricá; **f)** Nas hipótese de: Cessão, Fusão, Sucessão contratual; **g)** Em função da suspensão do direito da **CONTRATADA** licitar ou contratar com a **CODEMAR**; **h)** Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei Nº.12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual; **i)** Em razão da dissolução da **CONTRATADA**; **j)** Quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato; **k)** Em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado; **l)** Judicialmente, nos termos da legislação.





**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 12.000/2019.

Data do Início: 17/05/2019

Rubrica: Folha: 513

**Parágrafo Primeiro.** A declaração de rescisão deste contrato, depende da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Maricá, correndo os encargos por conta da **CODEMAR**.

**Parágrafo Primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**Parágrafo Segundo.** A **CODEMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas. Maricá, \_\_, de novembro de 2019.

Pela CODEMAR:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2-